

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

Resolução SEI-GDF n.º 16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016/2019

Brasília-DF, 10 de outubro de 2019

Dispõe sobre o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, n.º. 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria n.º. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria n.º. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital n.º. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC n.º. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução Normativa n.º 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 573ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 10/10/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço n.º. 29, de 19 de setembro de 2019, publicado no DODF n.º. 187, Seção II, pág. 40, do dia 01/10/2019, conforme Processo SEI n.º 00400-00043764/2019-22, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, n.º. 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria n.º. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15(quinze) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho de Política sobre Drogas

Documento assinado eletronicamente por **TEODOLINA MARTINS PEREIRA - Matr.0224607-4**,



Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas, em 10/10/2019, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29696398)
verificador= **29696398** código CRC= **BAD0EADE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF